



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º 040 DE 29 DE ABRIL DE 2008

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

1. Subdelegar competência ao Coordenador de Administração, para praticar no âmbito do Laboratório, todos os atos que lhe foram delegados através da Portaria n.º 407 de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, necessários ao desempenho da atividade orçamentária, financeira e contábil, bem como aqueles de natureza administrativa e relativos a processos de pessoal, exceto:
 - Decidir, respeitadas a natureza e atribuições dos cargos, sobre a lotação e remoção dos servidores na estrutura organizacional da Unidade de Pesquisa, evitando e corrigindo, quando for o caso, situações de desvio de função eventualmente verificadas;
 - Designar servidores para o exercício de Funções Gratificadas – FG;
 - Ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa ou inexistência de licitação;
 - Promover, após autorização específica do Ministro, processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de pessoal, respeitando as disposições legais pertinentes e os limites fixados em ato específico;
 - Determinar a imediata apuração de irregularidades administrativas, instaurando, para esse efeito, sindicâncias ou processos disciplinares;
 - Nomear servidor sindicante e os membros das comissões de processo disciplinar, observando as exigências legais pertinentes;
 - Julgar processos administrativos disciplinares, em qualquer de suas modalidades, aplicando as penas de advertência e suspensão por até trinta (30) dias;
 - Assinar convênios;
 - Decidir, em grau de recurso, sobre atos e despachos das chefias subordinadas;
 - Nomear substitutos eventuais para os cargos em comissão, exceto o de Diretor;
 - Conceder aposentadoria aos servidores lotados na mencionada Unidade de pesquisa, bem como pensão por morte aos respectivos beneficiários.

2. Nos atos que praticar em decorrência da competência ora subdelegada, o Coordenador deverá mencionar esta Portaria.
3. Os atos relacionados ao Serviço Financeiro, deverão ser praticados em conjunto com o Chefe do Serviço Financeiro ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal.
4. Os atos relacionados ao Serviço de Recursos Humanos, deverão ser praticados em conjunto com o Chefe do Serviço de Recursos Humanos ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal.
5. Nas ausências e impedimentos do Coordenador de Administração, o disposto na presente Portaria aplica-se ao seu Substituto Eventual, formalmente designado.
6. Esta Portaria cancela a Portaria n.º 013/2002 de 31 de julho de 2002.
7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PEDRO LEITE DA SILVA DIAS